



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 015/2025 - SRP
REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA.

PREÂMBULO

1. OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.
2. Órgão Gerenciador:	➤ Secretaria de Educação
3. Órgãos Participantes	➤ Secretaria de administração e Finanças; ➤ Secretaria de Saúde; ➤ Secretaria do Trabalho e Assistência Social; ➤ Secretaria da Cultura e Turismo; ➤ Secretaria de Esporte e Juventude; ➤ Secretaria de Infraestrutura; ➤ Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
4. Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
5. Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
6. Regime de Execução:	Empreitada por preço Global
7. Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
8. Cadastramento das Propostas:	Início: 23 de maio de 2025 às 08h00min (Horário de Brasília) Fim: 03 de junho de 2025 às 08h/00mim (Horário de Brasília)
9. Data e hora de abertura das propostas:	04 de junho de 2025 às 09h00min (Horário de Brasília)

O Município de Iracema torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2025-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.



PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
ANEXO III	-	MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
ANEXO IV	-	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL Compras.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A vedação de que trata a alínea “j” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL Compras e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Iracema-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.



4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.5. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os preços da PROPOSTA deverão ser inseridos exclusivamente no sistema eletrônico (www.bllcompras.org.br), até a data estabelecida no edital.

5.1.1. Em seguida, deverá ser anexado no sistema no campo "ANEXAR PROPOSTA", a proposta inicial. **A PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC TRAB.	CUSTO MERC.	CUSTO VAR.	IMPOSTOS	MARG DE LUCRO	VR UNIT	VR GLOBAL



VALOR TOTAL DO LOTE R\$	
-------------------------	--

5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital. A **proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico** com as informações a seguir:

a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor valor global por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. **DA GARANTIA DA PROPOSTA:** O Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, juntamente aos documentos de **habilitação**, no montante de **R\$ 19.355,49** (Dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação** e impedimento de prosseguir nas demais etapas do certame.



5.13.1. **Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitar  ao participante vencedor, em ordem de preced ncia a garantia da proposta, que dever  ser apresentada juntamente com a proposta adequada e a documenta o de habilita o, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassifica o. O Licitante vencedor, dever  anexar Garantia de Proposta, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".**

5.14. A licitante poder  optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) cau o em dinheiro ou em t tulos da d vida p blica emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e de cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fian a banc ria emitida por banco ou institui o financeira devidamente autorizada a operar no Pa s pelo Banco Central do Brasil;
- d) t tulo de capitaliza o custeado por pagamento  nico, com resgate pelo valor total.

5.15. Optando por cau o em dinheiro, o licitante dever  realizar transfer ncia eletr nica ou dep sito identificado indicando o n mero de seu CNPJ para a seguinte conta banc ria em nome da Prefeitura Municipal de Iracema, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Ag ncia 1074-0, Conta Corrente 13.927-0.

5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em t tulos da d vida p blica, o t tulo acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os t tulos da d vida p blica devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL que atestar  a sua validade, exequibilidade e avalia o de resgate atual, e das seguintes comprova es:

- a) Origem/aquisi o mediante documento respectivo e lan amento cont bil por meio de registro no balan o patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de f  p blica, demonstrando a corre o atualizada monetariamente do t tulo (realizada at  seis meses anteriores a data marcada para apresenta o da dita garantia), conforme par metros definidos pelo Minist rio da Fazenda;
- c) Ser o aceitos apenas e t o somente t tulos com vencimentos pass veis de resgate incontest vel sob nenhum aspecto, at  a data correspondente ao prazo de validade da proposta de pre os.
- d) Presumem-se como aut nticos os t tulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Iracema o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando ind cios de fraude, se obriga a oferecer den ncia ao Minist rio P blico.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fian a banc ria, o licitante entregar  o documento fornecido pela institui o banc ria que a concede, do qual dever  obrigatoriamente, constar:

5.16.3 Benefici rio: **Prefeitura Municipal de Iracema.**

5.16.4. Objeto: Garantia da participa o no **PREG O ELETR NICO N  <N MERO DO PREG O>.**

5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licita o.

5.16.6. Prazo de validade: m nimo de 120 (cento e vinte) dias.



5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751 de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.



6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

a.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

a.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



a.8. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração de Conformidade dos Índices Contábeis, assinada pelo representante legal da empresa conjuntamente com profissional habilitado da área contábil, contendo:

I – Atestado de que os índices econômico-financeiros foram calculados **com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** apresentados, conforme exigências deste edital;

II – Indicação expressa dos **valores utilizados** para o cálculo dos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- **Índice de Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Total);
- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

III – Declaração de que os índices foram apurados conforme os princípios e normas contábeis vigentes no Brasil, com observância à legislação societária, especialmente a Lei nº 6.404/1976.

IV – Declaração de que os documentos contábeis utilizados são **fidedignos, atualizados e refletem a real situação econômica e financeira da empresa**, conforme registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, de forma satisfatória, prestação de objeto similar ao ora licitado, **contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos correspondentes à parcela de maior relevância referente aos itens expostos neste objeto**, conforme abaixo definido:

6.5.1.1 Considera-se **parcela de maior relevância** aquela que representa a principal complexidade técnica do objeto e o maior impacto quantitativo e financeiro na execução contratual, conforme estudo técnico preliminar e justificativa constantes dos autos do processo administrativo de contratação.

6.5.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) especificar, de forma clara e objetiva:

- o objeto executado;
- as quantidades;
- a localidade da execução;
- a época da prestação dos serviços;
- o contratante emissor do atestado;
- e a conformidade com a execução contratual.

6.5.1.3. Será admitida a **soma de atestados**, desde que relativos a serviços compatíveis entre si e que, em conjunto, atendam aos critérios estabelecidos nesta cláusula.

6.5.1.4. Não será exigido que o quantitativo total do objeto contratado anteriormente seja igual ao do presente certame, bastando que a parcela comprovada nos atestados atinja os **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da parcela de maior relevância**.

6.5.1.5. Esta exigência encontra-se **justificada tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência**, conforme orientação do TCU (Acórdão nº 1842/2013 – Plenário, Ministra Ana Arraes; Súmula TCU nº 263).

6.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, Inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6.3 Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.1. O sistema eletrônico da BLL Compras é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.3. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.1.8. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL Compras constante da página eletrônica: <https://bll.org.br/>.



7.2. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do "chat" de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL Compras.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando o **valor global por lote**.

7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.8. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o



licitante que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas neste edital. A negocia o ser  realizada por meio do sistema e poder  ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informar  a Proposta de menor valor imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pelo Pregoeiro acerca da aceita o do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negocia o, o seu resultado ser  divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitat rio.

7.5.3. Os pre os ofertados, global ou qualquer dos unit rios, n o poder o estar superiores aos or ados pelo Munic pio de Iracema, sob pena de desclassifica o.

7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA: Encerrada a fase de lances e/ou negocia o, depois de declarado aceito o pre o proposto, o licitante vencedor dever  encaminhar a proposta de pre os final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cl usula, **dentro do prazo m ximo de 02 (duas) horas**, ap s convoca o do pregoeiro atrav s do chat do sistema de pre o eletr nico, para que o pregoeiro proceda a uma breve an lise.

ITEM	ESPECIFICA�O DO ITEM	UND	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC TRAB.	CUSTO MERC.	CUSTO VAR.	IMPOSTOS	MARG DE LUCRO	VR UNIT	VR GLOBAL
VALOR TOTAL DO LOTE RS											

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de pre os consolidada, o licitante poder  **encaminh -la atrav s de e-mail, (licitacaoiracema2017@gmail.com)**, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade atrav s de chat e mediante pr via autoriza o do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicar  o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A **Proposta final consolidada** dever  ser apresentada em l ngua portuguesa, com a identifica o da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endere o, telefone, e-mail, identifica o (nome pessoa f sica ou jur dica) em papel timbrado da licitante, contendo o n  do CNPJ ou CPF;

b) Rela o dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profiss o, endere o completo, incluindo Cidade e UF, cargo e fun o na empresa, bem como c pia do documento que d  poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigat rio para a licitante vencedora da licita o. Neste caso, os dados poder o ser apresentados ap s o julgamento da licita o.

7.6.3. A **Proposta final consolidada** dever  retratar os pre os unit rios e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em conson ncia com o pre o obtido ap s a fase de lance/negocia o e dever  conter os seguintes requisitos:

a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licita o conforme disposto no Termo de Refer ncia;

b) Os itens/lotos cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;



c) Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

e) Prazo de execução dos serviços segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;

b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.

c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;

e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.

7.6.5. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.

7.6.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, e conter:

I – O **valor global consolidado** da proposta;

II – A **composição detalhada de preços unitários**, contendo:

a) Descrição dos insumos e/ou serviços que compõem cada item do objeto;

b) Quantitativos utilizados na composição;

c) Preços unitários e totais de cada componente;

d) Encargos sociais e trabalhistas (quando aplicáveis);

e) Tributos incidentes;

f) BDI (quando cabível), com discriminação dos percentuais que o compõem.

7.6.5.2. A **composição de preços deverá estar compatível com os quantitativos e o escopo técnico exigidos no Termo de Referência**, de modo a permitir a verificação da exequibilidade da proposta.

7.6.5.3. A ausência ou inconsistência na composição de preços poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.



7.6.7. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado, sobretudo por se tratar de empreitada por preço unitário, cuja contratação se dá por preço certo de unidades e quantidades determinadas e considerando as disposições do art. 59, incisos II e V da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Iracema/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.

7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.

7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. **Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

- a) contiver vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligência;
- c) contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;



- d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.27. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.27.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

7.30. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:

a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

8.7. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:

a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Pregoeiro, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Delta Holanda, nº 19, centro, Iracema, Ceará, das 07h00min às 13h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;



b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/> até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.

10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor Valor por Lote**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/> até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Iracema-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

16.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;



17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação com o licitante será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de execução ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Iracema/CE.

18.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

18.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)



e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certid es negativas de inidoneidade, de impedimento e de d bitos trabalhistas e junt -las ao respectivo processo.

18.5. Quando a n o conclus o decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado ser  constitu do em mora, aplic veis a ele as respectivas san es administrativas;
- b) a Administra o poder  optar pela extin o do contrato e, nesse caso, adotar  as medidas admitidas em lei para a continuidade da execu o contratual.

18.6. O contrato poder  ser alterado em conformidade com o disposto no Cap tulo VII do T tulo III da Lei Federal n  14.133/2021.

18.7. Constituem motivos para a extin o do contrato, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito   indeniza o de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica es, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determina es regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;
- c) altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decreta o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu o da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu o do contrato;
- f) raz es de interesse p blico, justificadas pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante;
- g) n o cumprimento das obriga es relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

18.8. O Contratado ter  direito   extin o do contrato nas seguintes hip teses:

- a) supress o, por parte da Administra o, de servi os ou compras que acarrete modifica o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal n  14.133/2021;
- b) suspens o de execu o do contrato, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 3 (tr s) meses;
- c) repetidas suspens es que totalizem 90 (noventa) dias  teis, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza o pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emiss o da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administra o por despesas de servi os ou fornecimentos;
- e) n o libera o pela Administra o, nos prazos contratuais, de  rea, local ou objeto, para execu o do servi o.

18.9. As hip teses de extin o a que se referem as al neas "b", "c" e "d" do subitem 18.8 deste edital, observar o as seguintes disposi es:



a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.11 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

20.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações constantes no Termo de Referência.

20.3. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



20.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo integrante deste edital, como também do contrato a ser firmado.

20.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (dias) dias, a contar da Ordem de Serviço, no local e horário indicados pela contratante.

20.5.2. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Iracema/CE.

20.5.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

20.5.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20.5.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

20.5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.5.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Iracema/CE.

20.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.6.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim, nos estritos termos do disposto no Termo de Referência parte integrante deste edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Secretaria Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o(a) Secretário(a) respectivo.

21.3. A CONTRATADA deverá se limitar a execução especificada no contrato e nas ordens de serviços, sob pena de executar e não receber.

21.4. O representante da Administração Pública Municipal (fiscal) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



21.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

22. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

22.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

22.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor/fiscal da despesa.

22.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões de regularidades fiscais federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do CONTRATADO, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

22.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços entregues, total ou parcialmente.

22.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

22.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

23. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

23.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



23.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

23.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

23.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

23.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

24.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;



- 24.1.6. não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 24.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5 e 24.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 24.5. Para as infrações previstas nos itens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.11.1 e 24.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 24.6. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.7 a multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam executados;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
 - c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
 - d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;



24.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 24.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.11.1 e 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- 25.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 25.5. A homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.
- 25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 25.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Iracema – CE.
- 25.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Central de Licitação e Pregões, localizado na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema, Ceará, das 07h00min às 13h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da **BLL Compras**: <https://bll.org.br//>.
- 25.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.
- 25.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 25.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
 - b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 25.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br//>

Iracema/CE, 21 de maio de 2025



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



JULIO CESAR AZEVEDO
LIMA:21424055334

Assinado de forma digital por JULIO CESAR
AZEVEDO LIMA:21424055334
Dados: 2025.05.21 15:51:49 -03'00'

JULIO CESAR AZEVEDO LIMA
Secretário de Administração e Finanças

JAKSON BARBOSA GAMA
Secretário Municipal de Educação

LEONARDO RAFAEL DE CARVALHO
CELESTINO
Secretário Municipal de Saúde

AMANDA HOLANDA BESSA MOURA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

ANTONIO FLAVIO ALMEIDA MAIA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos
Hídricos

FRANCISCA EDNA DE QUEIROZ FERREIRA
Secretária da Cultura e do Turismo

DANISIO DANY BEZERRA GOMES
Secretário de Infraestrutura

CICERO BENIGNO ALMEIDA NETO
Secretário de Esporte e Juventude



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.04.2025-001

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 006, de 23 de janeiro de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Gerenciador:

- Secretaria de Educação

Órgãos Participantes:

- Secretaria de administração e Finanças;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria da Cultura e Turismo;
- Secretaria de Esporte e Juventude;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.

2.3. Justificativa:



A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

- ID do PCA no PNCP: PCA 2025 - 07.891.658/0001-80.
- Data de publicação no PNCP: 09/04/2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado: R\$ 1.935.549,08 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do Município de Iracema, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.



4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoarifado Central do Município de Iracema, situado a Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema, Ceará.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO



6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa será efetuada em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.



6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



6.2.8. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

6.2.9. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

6.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando da realiza o do pagamento, os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

6.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIG NCIA

7.1. O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e dever o ser observadas, no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro, a disponibilidade de cr ditos or ament rios, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPEC FICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresenta o das propostas

8.1.1. Na proposta de pre os dever  constar as especifica es detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unit rio e total, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que n o estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante dever  garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabrica o, e se caso constatado alguma imperfei o, ter o os itens devolvidos e a licitante submetida  s penalidades da Lei, al m do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. O Licitante dever  anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pr -habilita o, no montante de R\$ 19.355,49 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contrata o, nos termos do artigo 58, *caput* e  1 , da Lei Federal n  14.133/2021, **sob pena de desclassifica o** e impedimento de prosseguir nas demais etapas do certame.

8.1.3.1 **Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitar  ao participante vencedor, em ordem de preced ncia a garantia da proposta, que dever  ser apresentada juntamente com a proposta adequada, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassifica o. O Licitante vencedor, dever  anexar Garantia de Proposta, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".**

8.1.4. Ser  considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PRE O POR (GRUPO DE ITENS/LOTES)**, desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia.



8.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Handwritten signature: Silva

Handwritten signature: [Illegible]



10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



- atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
 - q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
 - s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de IRACEMA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
 - w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
 - x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de IRACEMA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.1.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1.2. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

2.1.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **29/04/2025**.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD



16.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

16.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

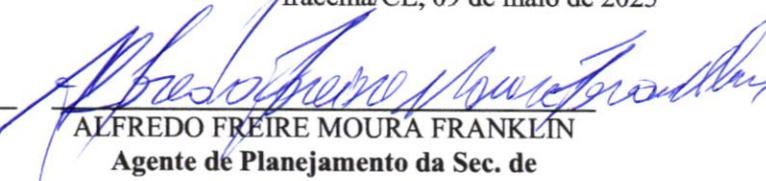
16.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

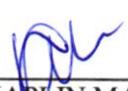
16.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

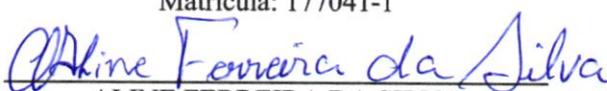
16.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

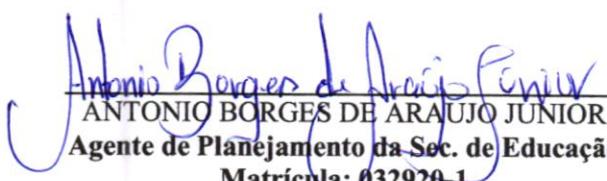
Iracema/CE, 09 de maio de 2025


IRENE PEDRO DE ALMEIDA
Agente de Planejamento da Sec. de Saúde
Matrícula: 020750-3

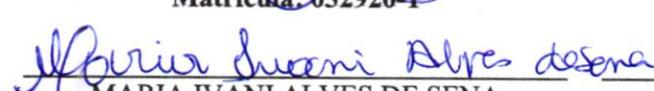

ALFREDO FREIRE MOURA FRANKLIN
Agente de Planejamento da Sec. de
Agricultura
Matrícula: 177041-1

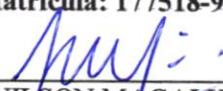

REGGIS CHAPLIN MAIA MENDES
Agente de Planejamento da Sec. (SETAS)
Matrícula: 177525-1


ALINE FERREIRA DA SILVA
Agente de Planejamento da Sec. de Cultura
Matrícula: 17551-0


ANTONIO BORGES DE ARAUJO JUNIOR
Agente de Planejamento da Sec. de Educação
Matrícula: 032920-1


JAMES FERNANDES DE LIMA
Agente de Planejamento da Sec. de Educação
Matrícula: 177518-9


MARIA IVANI ALVES DE SENA
Agente de Planejamento da Sec. de Educação
Matrícula: 032239-9


JOSE UILSON MAGALHÃES
Agente de Planejamento da Sec de
Administração
Matrícula: 176911-1



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



Damião Kauan B. de Almeida

DAMIÃO KAUAN BANDEIRA DE ALMEIDA

Agente de Planejamento da Sec de Esporte
Matrícula: 177834-0

Fátima Aparecida de Lima Silva

FATIMA APARECIDA DE LIMA SILVA
Agente de Planejamento da Sec. (SETAS)
Matrícula: 177490-5

Andrea Urbano Grangeiro de Moraes

ANDREA URBANO GRANGEIRO DE MORAIS

Agente de Planejamento da Sec. de Infraestrutura
Matrícula: 03633-2

Celecina Oliveira Campos

CELECINA OLIVEIRA CAMPOS
Agente de Planejamento da Sec. (SETAS)
Matrícula: 177290-2

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signatures and scribbles]



[Handwritten signatures and scribbles]



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEFINIÇÃO DOS GRUPOS/LOTES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. DOS ITENS/GRUPOS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este órgão.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam neste Anexo.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

GRUPO/LOTE I						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
					MEDIA	
I	1	ALVA COR 180 ALVEJANTE CLORADO EM PÓ , (DESENVOLVIDO P/DESINFECÇÃO, ALVEJANTE E REMOÇÃO DE MANCHAS DE ROUPAS EM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS HOSPITALARES COM SUJIDADES LEVES E PESADAS, FEZES, SANGUE, RESÍDUOS E MEDICAMENTOS POR SER UM PRODUTO A BASE DE SAIS DE ISOCIANURATO ESTABILIZADOS SUA COMPOSIÇÃO SE MANTÉM ESTÁVEL SEM RISCOS DE PERDA DA MATÉRIA ATIVA DURANTE SUA ESTOCAGEM). É APRESENTADO EM BALDE PLÁSTICO LAVRADO COM TAMPA DE PRESSÃO EM EMBALAGEM DE 20 QUILOS, PREÇO POR QUILO;	KG	1.322	150,43	R\$ 198.868,46
I	2	AMACIANTE DE ROUPA , ESPECIAL, PARA QUALQUER TIPO DE ROUPA NATURAL E SINTÉTICA, TEM SUA COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA, ELIMINA A CARGA DE ELETROSTÁTICA DAS FIBRAS, FACILITANDO A CENTRIFUGAÇÃO, A CALANDRAGEM, DEIXA AS ROUPAS MACIA, PERFUMADAS E COM EXCELENTE TOQUE, IDEAL PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES, É APRESENTADO EM BALDE PLÁSTICO LACRADO COM TAMPA DE PRESSÃO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS, PREÇO POR LITRO;	Litro	1.312	66,00	R\$ 86.592,00
I	3	DESINFETANTE COM ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, GALÃO COM 05 LITROS, PREÇO POR GALÃO;	Galão	149	29,67	R\$ 4.420,83
I	4	DESINFETANTE COM REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO	Litro	10.450	6,91	R\$ 72.209,50
I	5	DESODORIZADOR DE AR ; PREÇO POR UNIDADE;	UNID.	1.790	17,85	R\$ 31.951,50



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



I	6	DETERGENTE CONCENTRADO EM PASTA PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTADO EM BALDES PLÁSTICO LACRADOS COM TAMPAS DE PRESSÃO EM EMBALAGEM DE 20 QUILOS, PREÇO POR QUILO;	KG	1.040	110,33	R\$ 114.743,20
I	7	DETERGENTE EM PÓ CITY RH 900, TENSO ATIVOS ANIÔNICO, AGENTES SUSPENSIVOS, SEQUESTRANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, DISPERSANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS E ESSENCIAL PARA SER USADO EM LAVANDERIAS INDÚSTRIAS HOSPITALARES, APRESENTADO EM SACO PLÁSTICO LACRADOS CONTENDO 25 QUILOS, PREÇO POR QUILO;	KG	1.012	112,30	R\$ 113.647,60
I	8	DETERGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 500 ML, PREÇO POR UNIDADE;	UNID.	7.745	2,01	R\$ 15.567,45
I	9	LAVA LOUCA GLICERINADO – NEUTRO – EM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO DE PRINCÍPIO ATIVO, ESPESSANTE, PERFUME, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID.	836	2,72	R\$ 2.273,92
I	10	ODORIZANTE DE AMBIENTE , 360ML/305G NA FRAGÂNCIA LAVANDA, PREÇO POR UNIDADE DESODORANTE /AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: AEROSOL, AROMA: LAVANDA, USO: GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	UNID.	162	19,83	R\$ 3.212,46
I	11	POLIDOR DE ALUMÍNIO EM EMBALAGEM 500 ML, PREÇO POR UNIDADE POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: POLIMENTO	UNID.	808	2,73	R\$ 2.205,84
I	12	DESINFETANTE GELATINOSO COM EXCELENTE TEOR DE ESPUMA E PODER BACTERICIDA, A BASE DE TENSO ATIVA IÔNICA E NÃO IÔNICO, DISPENSA O USO DE UM DETERGENTE PARA LAVAR, DILUIÇÃO DE ATÉ 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, É APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, PREÇO POR LITRO	Litro	809	52,79	R\$ 42.707,11
VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$					688.399,87	

GRUPO/LOTE II

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					MÉDIA	
II	13	SABÃO EM BARRAS EMBALAGEM PACOTE COM 5 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: AZU	PCT	789	14,6	R\$ 11.519,40
II	14	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO	LITRO	744	5,07	R\$ 3.772,08
II	15	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM CAIXA DE 500G, PREÇO POR UNIDADE SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL	UND	1.151	R\$ 5,13	R\$ 5.904,63



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



II	16	SABÃO LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA: COCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	LITRO	3.139	6,04	R\$ 18.959,56
II	17	SABÃO LÍQUIDO PARA MÃOS , EMBALAGEM DE 500 ML DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UND	414	4,67	R\$ 1.933,38
II	18	SABONETE EMBALAGEM DE 90G, PREÇO POR UNIDADE SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÁCIDO SALICÍLICO E ENXOFRE	UND	758	3,68	R\$ 2.789,44
II	19	SABONETE INFANTIL , NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM 80 GRAMAS SABONETE, ASPECTO FÍSICO: UNIDADE SÓLIDO, PESO: 80 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDRATANTE, BASE: MANTEIGA DE KARITÉ	UND	140	4,33	R\$ 606,20
II	20	CERA LIQUIDA BRANCA PERFUMADA , COMPOSTA DE PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, COM DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PREÇO POR UNIDADE	UND	59	5,75	339,25
II	21	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS , DETERGENTE ÁCIDO EMBALAGEM DE 1L DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: ISOPARAFINA, DIMETOXIMETANO E ETANOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPADOR A BASE DE SOLVENTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	UND	123	7,33	R\$ 901,59
II	22	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML COMPOSTO DE BUTILGLICOL, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, TENSOATIVO CATIONICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA, NONIFENOLETÓXICO, 9,5 MOLES OE, SOLVENTES, DESNATURANTE BENZOATO DE DIATÔNICO, PREÇO POR UNIDADE	UND	278	5,46	R\$ 1.517,88
II	23	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10 GALÃO COM 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: 10, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS	GALÃO	5	22,62	R\$ 113,10
II	24	ÁGUA BACTERICIDA SANITÁRIA ALVEJANTE DESINFETANTE DE USO GERAL COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO	LITRO	12.356	2,82	R\$ 34.843,92
II	25	ÁLCOOL EM GEL COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70º GL	UNID.	527	16	R\$ 8.432,00

iracema.ce.gov.br gabinete.iracema.ce@gmail.com @prefeituradairacema Prefeitura de Iracema

RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80

JULIO CESAR AZEVEDO
LIMA:2142405334



II	26	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO, OU ÁLCOOL COMERCIAL PARA USO GERAL, 54°C EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO	LITRO	150	15,67	R\$ 2.350,50
II	27	ÁLCOOL LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70° INPM	LITRO	791	15,78	R\$ 12.481,98
II	28	DISPENSADORES DE ÁLCOOL EM GEL CAPACIDADE 500 ML	UNID.	47	57	R\$ 2.679,00
II	29	LÂMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL. PREÇO POR UNIDADE LÂMINA BARBEAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 4,7 MM, LARGURA: 2,6 MM, TIPO: CAIXA COM 3 UNIDADES	UNID.	300	4	R\$ 1.200,00
II	30	SABÃO LÍQUIDO PARA MÃOS. EMBALAGEM DE 500 ML DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UND	111	24,33	R\$ 2.700,63

VALOR GLOBAL DO LOTE II R\$

113.044,54

GRUPO/LOTE III

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
					MEDIA	
III	31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS. PACOTE COM 10 SACOS, PREÇO POR PACOTE SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, MATERIAL: POLIETILENO SUPER RESISTENTE	PCT	1.225	4,42	R\$ 5.414,50
III	32	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS. PACOTE COM 100 SACOS PREÇO POR CENTO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, MATERIAL: POLIETILENO SUPER RESISTENTE	CENTO	2.565	36	R\$ 92.340,00
III	33	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS. PACOTE COM 10 SACOS, PREÇO POR PACOTE SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, MATERIAL: POLIETILENO SUPER RESISTENTE	PCT	180	R\$ 3,13	R\$ 563,40
III	34	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS. BRANCO LEITOSO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR CENTO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, MATERIAL: POLIETILENO SUPER RESISTENTE	CENTO	660	36,63	R\$ 24.175,80
III	35	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR CENTO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, MATERIAL: POLIETILENO SUPER RESISTENTE	CENTO	2.250	29,33	R\$ 65.992,50



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



III	36	SACO PARA LIXO, TIPO NYLON CAPACIDADE PARA 60 QUILOS. PREÇO POR UNIDADE SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA	UNID.	1.900	4,13	R\$ 7.847,00
III	37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LITROS. PREÇO POR QUILO SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, USO: GERAL, APLICAÇÃO: EMBALAGEM	KG	422	43	R\$ 18.137,56
III	38	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PREÇO POR UNIDADE SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: EMBALAGEM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UNID.	2120	4,13	8.755,60
III	39	SACOLA PLÁSTICA. TAMANHO MÉDIO, PREÇO POR UNIDADE SACOLA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 43 CM, LARGURA: 33 CM, ESPESSURA: 4 MICRA, TIPO ALÇA: CAMISETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANFONAS LATERAIS DE 18 CM	UNID.	4.200	0,52	R\$ 2.184,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III R\$					225.410,36	
GRUPO/LOTE IV						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO	
					MEDIA	
IV	40	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS. PREÇO POR UNIDADE PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 10L, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM POLIPROPILENO	UNID.	13	92,27	R\$ 1.199,51
IV	41	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS. PREÇO POR UNIDADE PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5 L, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM POLIPROPILENO	UNID.	18	71,63	R\$ 1.289,34
IV	42	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS. PREÇO POR UNIDADE PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM/SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE	UNID.	34	R\$ 348,33	R\$ 11.843,22
IV	43	PANELA DE PRESSÃO, 7 LITROS. PREÇO POR UNIDADE PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UNID.	13	261	R\$ 3.393,00
IV	44	PANELA DE PRESSÃO, 4 LITROS. PREÇO POR UNIDADE PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 4 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UNID.	12	127,63	R\$ 1.531,56
IV	45	PRATO LOUÇA RASO, GRANDE PRATO, MATERIAL: LOUÇA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO	UNID.	825	21,33	R\$ 17.597,25



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



IV	46	PRATO, FUNDO, CIRCULAR, EM VIDRO REFRAATÁRIO , INCOLOR, DIAMETRO 23 CM, COM VARIACAO DE / 1 CM, PREÇO UNIDADE POR UNIDADE PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RASO, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO: 22 CM, COR: INCOLOR	UNID.	300	15	R\$ 4.500,00
IV	47	TALHER TIPO INOX COM CABO COLORIDO, PREÇO POR UNIDADE CAIXA TALHERES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM CABOS COLORIDOS	UNID.	670	7,17	4.803,90
IV	48	TIGELA DE VIDRO , TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE TIGELA, MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMP, RESISTENTE A MICROONDAS FREEZER E GELA, USO: REFEITÓRIO	UNID.	29	52	1.508,00
IV	49	RALADOR, EM MATERIAL INÓX , GRANDE, PARA VERDURA, PREÇO POR UNIDADE RALADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA	UNID.	16	18	288,00
IV	50	POTE DE VIDRO PARA BISCOITOS , COM TAMP PLÁSTICA E ROSQUEADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 LITROS, PREÇO POR UNIDADE POTE DE VIDRO, CAPACIDADE: 1,3 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	UNID.	26	29,63	770,38
IV	51	LEITEIRA DE ALUMÍNIO , CAPACIDADE 3 LITROS, PREÇO POR UNIDADE LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3L, FORMATO: CILÍNDRICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA	UNID.	68	48,05	3.267,40
IV	52	LEITEIRA DE ALUMÍNIO , CAPACIDADE 5 LITROS, PREÇO POR UNIDADE LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5L, MATERIAL CABO: MADEIRA	UNID.	8	72,83	582,64
IV	53	JARRA PARA SUCO CAPACIDADE 4 LITROS, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	47	23,15	1.088,05
IV	54	GARFOS DE MESA 2,5X21X2CM ESPESSURA DO CABO 2,3MM, PESO POR PEÇA 0,04KG GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COR CABO: BRANCA	UNID.	102	7,63	778,26
IV	55	GARFO DE MESA INOX CABO LISO, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	730	7,63	5.569,90
IV	56	FRIGIDEIRA DE FERRO FUNDIDO COM CABO COMPRIDO Nº 22, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	7	47,17	330,19
IV	57	FRIGIDEIRA DE FERRO FUNDIDO , COM CABO COMPRIDO Nº 32 PREÇO POR UNIDADE	UNID.	13	71,33	927,29
IV	58	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PEQUENA PREÇO POR UNIDADE	UNID.	67	42,2	2.827,40
IV	59	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA , PREÇO POR UNIDADE FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: UNIDADE 7 53,33 373,31 25 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: BAQUELITE	UNID.	7	53,33	373,31
IV	60	FACA PARA CARNE INOX , CABO PLÁSTICO PRETO, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	427	7,55	3.223,85

iracema.ce.gov.br gabinete.iracema.ce@gmail.com @prefeituradeiracema Prefeitura de Iracema

RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80

Assinado de forma digital por JULIO CESAR AZEVEDO
LIMA:21424055334
Data: 2023.01.11 10:06:17 -05'00'



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



IV	61	FACA PARA COZINHA PARA CORTAR CARNE, 14 POLEGADAS, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	18	42,4	763,20
IV	62	FACA TIPO SERRA PARA COZINHA PARA CORTAR PÃO , PREÇO POR UNIDADES	UNID.	10	35,33	353,30
IV	63	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE PREÇO POR UNIDADE	UNID.	8	29,99	239,92
IV	64	CACAROLA TIPO TACHO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, ALÇA DUPLA, CAPACIDADE	UNID.	17	332,77	5.657,09
IV	65	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO , COM TAMPA ALÇA DUPLA, CAPACIDADE 45 LITROS, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	2	316,66	633,32
IV	66	BANDEJA INOX GRANDE / RETANGULAR BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 30 X 4 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNID.	44	84,00	3.696,00
IV	67	BANDEJA INOX GRANDE / REDONDA 41,5X28, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	25	84	2.100,00
IV	68	COLHERES DE MESA 4,5X21X2,6 ESPESSURA DO CABO 1,7MM, PESO POR PEÇA	UNID.	90	7,92	712,80
IV	69	COLHER DE SOPA INOX , CABO LISO, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	1290	8,33	10.745,70
IV	70	COLHER EM INOX GRANDE PARA SERVIR ALIMENTO, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	719	17,33	12.460,27
IV	71	COLHER EM INOX MÉDIA PARA SERVIR ALIMENTO, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	114	18,3	2.086,20
IV	72	COLHER PARA ESPAGUETE EM INOX ESCOVADO, TAMANHO 33 CM, PREÇO POR	UNID.	10	16,33	163,30
IV	73	COLHER EM INOX GRANDE CABO MADEIRA Tamanho 33 cm, para servir alimento, preço por unidade	UNID.	37	23,33	863,21
IV	74	CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE PREÇO POR UNIDADE	UNID.	45	20,67	930,15
IV	75	CONCHA INOX GRANDE CABO DE MADEIRA Concha inox grande, tamanho 35 cm, cabo de madeira, preço por unidade	UNID.	43	20,67	888,81
IV	76	CONCHA TERRINA INOX , TAMANHO 33 CM, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	10	20,67	206,70
IV	77	CONJUNTO DE FACAS PARA COZINHA , COM 3 PEÇAS	KIT	11	40,67	447,37
IV	78	CORTADOR DE LEGUMES EM INOX COMPONENTE CORTADOR LEGUMES, TIPO:MANUAL, TIPO ACESSÓRIO:MACHO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:10 MM, APLICAÇÃO:FIXAR NA PARTE SUPERIOR	UNID.	6	15,67	94,02
IV	79	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 04 LITROS, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	28	69,67	1.950,76
IV	80	ACUCAREIRO COM COLHER E TAMPA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 250G, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	40	54,29	2.171,60
IV	81	TÁBUA FABRICADA EM POLIETILENO E ALITILRNO , ANTIDSLIZANTES, ATÓXICAS E ANTIBACTERICIDAS COM PREGADOR PARA CORTAR CARNE E VERDURAS COM 1X30X50CM, PREÇO POR UNIDADE PRANCHA PARA CORTE DE ALIMENTOS, MATERIAL: POLIETILENO E ALITILRNO	UNID.	27	124,33	3.356,91
IV	82	COPO PARA ÁGUA DE VIDRO , LISO, CAPACIDADE 300 ML, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	508	5,58	2.834,64

iracema.ce.gov.br gabinete.iracema.ce@gmail.com @prefeituradeiracema Prefeitura de Iracema

RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80

JULIO CESAR ABEVEDO Assinado de forma digital por
JULIO CESAR ABEVEDO
LIMA:21424055334
Data: 2025.03.21 16:09:08 -03'00'



IV	83	<u>XÍCARA PARA CAFÉ</u> , TAMANHO 100 ML, PREÇO POR UNIDADE XÍCARA, MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, TIPO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRISO DOURADO NO TOPO DA XÍCARA E NA BORDA E PIRES	UNID.	703	10,63	7.472,89
IV	84	<u>XÍCARA PARA CAFÉ</u> , TAMANHO 50 ML, PREÇO POR UNIDADE XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADA COM FRISO PRATEADO E PIRES	UNID.	150	7	1.050,00
IV	85	<u>ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA SECAGEM DE PRATOS</u> , PREÇO POR UNIDADE	UNID.	16	35,67	570,72
IV	86	<u>ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO N°30</u> PREÇO POR UNIDADE	UNID.	14	79,92	1.118,88
IV	87	<u>CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO</u> , CAPACIDADE / 19 LITROS PREÇO POR UNIDADE	UNID.	4	170,67	682,68

VALOR GLOBAL DO LOTE IV R\$

131.942,89

GRUPO/LOTE V

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
					MEDIA	
V	88	<u>FRALDA ESPECIAL</u> BRANCA PACOTE C/ 05 UNID	PCT	140	23,52	R\$ 3.292,80
V	89	<u>FRALDAS INF DESCARTÁVEL</u> G infantil descartável g c/28	PCT	100	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00
V	90	<u>FRALDAS INF DESCARTÁVEL M C/32</u>	PCT	340	42,75	R\$ 14.535,00
V	91	<u>BANHEIRA PLÁSTICA</u> CAPACIDADE PARA 23,8 LITROS, ATÓXICA, NA COR AMARELA OU VERDE	UNID.	140	40,53	R\$ 5.674,20
V	92	<u>BABEIRO INFANTIL TECIDO</u> FELPA, 100 ALGODÃO, NA COR AMARELA OU VERDE COM MOTIVOS INFANTIS	UNID.	140	12	R\$ 1.680,00
V	93	<u>BLOQUEADOR SOLAR</u> FPS 60 120 ML	UNID.	500	59,99	R\$ 29.995,00
V	94	<u>BOLSA PARA BEBÊ TAMANHO</u> 35 X 45 X 18, FORRO PLÁSTICO CRISTAL, EM TECIDO COM ENCHIMENTO 100 POLIESTER NA COR AMARELA OU VERDE, COM ESTAMPAS INFANTIS PARA AMBOS OS SEXOS, COMBINANDO COM A FRASQUEIRA	UNID.	140	53,39	R\$ 7.474,60
V	95	<u>CONJUNTO ESCOVA E PENTE DE CABELO PARA BEBÊ</u> COM CERDAS EXTRA DELICADAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABOS FÁCEIS DE MANUSEAR, NA COR AMARELA OU VERDE	CONJ	140	13,01	R\$ 1.821,40
V	96	<u>ESCOVA DENTAL INFANTIL</u> , COM CERDAS MACIAS ARREDONDADAS, NAS CORES DISPONÍVEIS NO ESTOQUE, PRODUTO ANALISADO PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, ACONDICIONADA EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS, COM GARANTIA DO FABRICANTE OU PRODUTO SIMILAR	UNID.	180	5,26	R\$ 946,80
V	97	<u>ESCOVA PEQUENA</u> COM CABO PARA LAVAR MATERIAIS PREÇO POR UNIDADE	UNID.	72	8,02	R\$ 577,44
V	98	<u>HASTES FLEXÍVEIS BIODEGRADÁVEIS</u> , COM PONTAS DE ALGODÃO, ANTIBACTERIANO, PREÇO POR CAIXA HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS	CAIXA	80	5,67	R\$ 453,60



		ADICIONAIS: COM 2 PONTAS				
V	99	LENÇO UMEDECIDO , 20 X 12 CM, SEM ALCOOL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM 75 UNIDADES CADA POTE PACOTE LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 12 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	PCT	140	14,67	R\$ 2.053,80
V	100	MEIA PARA BEBÊ , 48 POLIESTER, 47 POLIPROPILENO, 5 ELASTANO, TAMANHO DE 8 A 24 MESES, ESTAMPA UNISSEX MEIA PARA RECEM NASCIDO, MATERIAL: ELASTANO, TAMANHO: PEQUENO, PADRÃO: UNISSEX	PAR	140	8	R\$ 1.120,00
V	101	PAGÃO EM MALHA , TAMANHO MÉDIO, COM 3 PEÇAS CADA CONJUNTO, NA COR AMARELA OU VERDE VESTUÁRIO	UNID.	144	14,3	R\$ 2.059,20
V	102	POMADA DE BEBÊ PARA ASSADURA , DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, COMPOSIÇÃO: RETINOL COLECALCIFEROL ÓXIDO DE ZINCO, 45GR CADA DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	UNID.	140	12,85	R\$ 1.799,00
V	103	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM TOUCA , COMPOSIÇÃO: 95 ALGODÃO E 5 POLIESTER, DIMENSÕES: 0,65 X 1,05M, COM MOTIVOS INFANTIL UNISSEX TOALHA BANHO, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO	UNID.	140	27,13	R\$ 3.798,20
	104	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA , PACOTE COM 100GR	PCT	100	11,1	R\$ 1.110,00
VALOR GLOBAL DO LOTE V RS						82.666,04

GRUPO/LOTE VI

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL (RS)
					UNITÁRIO	
VI	105	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8 A JATO, PREÇO POR UNIDADE GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 117 MM, ALTURA: 277 MM	UNID.	84	134,34	R\$ 11.284,56
VI	106	GARRAFA PARA CAFÉ , CAPACIDADE 01 LITRO, PREÇO POR UNIDADE GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1 L, COR: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: 90 MM, ALTURA: 322 MM	UNID.	43	58,00	R\$ 2.494,00
VI	107	GARRAFA PARA CAFÉ , CAPACIDADE 02 LITROS, PREÇO POR UNIDADE GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, UNIDADE CAPACIDADE: 2 L, COR: AZUL, ALTURA: 370 MM, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO BASE: 14 CM, DIÂMETRO TAMPA: 10 CM	UNID.	46	R\$ 48,00	R\$ 2.208,00
VI	108	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 2 LITROS, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO, PREÇO POR UNIDADE GARRAFA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNID.	12	17,67	R\$ 212,04



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



VI	109	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PREÇO POR UNIDADE GARRAFÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA	UNID.	161	33,54	R\$ 5.399,94
VI	110	GARRAFÃO TÉRMICO , CAPACIDADE 12 LITROS, QUENTE E FRIO, TORNEIRA ALÇA PARA TRANSPORTE PRÁTICO, BOCAL FÁCIL DE LIMPAR, COM SUPORTE DE PÉ, COR VERMELHA E BRANCA, PREÇO POR UNIDADE GARRAFÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ISOLAMENTO EM PU, CAPACIDADE: 12 L, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTTÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, ALÇA EMBUTIDA	UNID.	60	241,33	R\$ 14.479,80
VI	111	CAIXA TÉRMICA QUADRADA COM TAMPAS CAPACIDADE 10 LITROS, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	54	133,33	R\$ 7.199,82
VALOR GLOBAL DO LOTE VI R\$					43.278,16	

GRUPO/LOTE VII

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
					MEDIA	
VII	112	COPO DESCARTÁVEL 400 ML COM TAMPAS PARA SOPA	UNID.	25.484	0,98	R\$ 24.974,32
VII	113	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPAS PARA SUCO	UNID.	12.686	0,78	R\$ 9.895,08
VII	114	COPO DESCARTÁVEL 150 ML PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE	UNID.	614	5,02	R\$ 3.082,28
VII	115	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE	UNID.	11.344	7,75	R\$ 87.916,00
VII	116	COPO DESCARTÁVEL 50ML pacote com 100 unidades, preço por pacote	UNID.	485	4,39	R\$ 2.129,15
VII	117	GUARDANAPOS DE PAPEL TAMANHO 0,24 CM X 0,22 CM, EM EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE	PCT	1.375	4,96	R\$ 6.820,00
VII	118	PRATO DESCARTÁVEL P/REFEIÇÕES LINHA BRANCA , COM 20 CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, COR: BRANCA, TAMANHO: ADULTO	PCT	800	6,00	R\$ 4.800,00
VII	119	PRATO FUNDO, DESCARTÁVEL , TAMANHO 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PRATO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE	PCT	1004	5,05	5.070,20
VII	120	SAQUINHOS PARA PIPOCA TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES EMBALAGEM, TIPO: DESCARTÁVEL, USO ACONDICIONAR PIPOCA	UNID.	40	33,33	1.333,20
VII	121	SUPORTE PORTA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA AUTOMÁTICO SUPORTE COPA, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: ROLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTÁVEL / MULTIUSO	UNID.	37	34,90	1.291,30
VII	122	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO MÉDIO COLHER P/REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COLHER, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA	PCT	330	6,20	2.046,00



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



VII	123	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO MÉDIO , GARFO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA	PCT	80	6,20	496,00
VII	124	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA , PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PCT	42	32,00	1.344,00
	125	BOBINA ROLO FILME PLÁSTICO PVC 45 CM DE LARGURA C/ 300 METROS	UNID.	29	51,17	1.483,93
	126	PALITO DE DENTE PACOTE COM 25 CAIXAS , PREÇO POR PACOTE PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 6 CM	PCT	41	38	1.558,00
VII	127	QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPA , TAMANHO 102/104 EMBALAGEM, TIPO: QUENTINHA, MATERIAL: ISOPOR, DIMENSÕES: CM, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, 3 DIVISÕES	UNID.	15.260	0,78	11.902,80

VALOR GLOBAL DO LOTE VII R\$

166.142,26

GRUPO/LOTE VIII

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO MEDIA	
VII	128	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS PREÇO POR UNIDADE	UNID.	186	27	R\$ 5.022,00
VII	129	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	65	13	R\$ 845,00
	130	BALDE PLÁSTICO , CAPACIDADE PARA 10 LITROS PREÇO POR UNIDADE	UNID.	46	11,41	R\$ 524,86
VII	131	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 10 LITROS , PREÇO POR UNIDADE	UNID.	83	R\$ 19,33	R\$ 1.604,39
VII	132	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 15 LITROS , PREÇO POR UNIDADE	UNID.	14	19,3	R\$ 270,20
VII	133	BACIA PLÁSTICA GRANDE 20 LITROS , PREÇO POR UNIDADE	UNID.	62	21,83	R\$ 1.353,46
VII	134	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO MÉDIO, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	62	13,86	R\$ 859,32
VII	135	CESTO GRANDE P/LIXO , 62 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR PRETO, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	60	72,67	R\$ 4.360,20
VII	136	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS PREÇO POR UNIDADE	UNID.	114	33,33	R\$ 3.799,62
VII	137	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO PREÇO POR UNIDADE	UNID.	194	15,00	R\$ 2.910,00
VII	138	CESTO PLÁSTICO RESISTENTE 50 LT COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	14	65,33	914,62
VII	139	COADOR DE PLÁSTICO PARA SUCO TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	75	11,87	890,25
VII	140	DEPÓSITO DE PLÁSTICO C/ TAMPA E TRAVA ESPECIFICAÇÃO: 40	UNID.	79	41,45	3.274,55

iracema.ce.gov.br gabinete.iracema.ce@gmail.com @prefeituradeiracema Prefeitura de Iracema

RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80

JULIO CESAR AZEVEDO
LIMA:2142405334
Assinado de forma digital por JULIO CESAR AZEVEDO
Data: 2025.05.21 16:13:04 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



		X 27 CM E 13,3 CM DE ALTURA, PREÇO POR UNIDADE				
VII	141	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA AÇÚCAR PREÇO POR UNIDADE	UNID.	71	21,41	1.520,11
VII	142	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA CAFÉ PREÇO POR UNIDADE	UNID.	71	21,41	1.520,11
VII	143	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO QUADRADO CAPACIDADE 1 LITRO	UNID.	108	16,61	1.793,88
VII	144	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO, QUADRADO, CAPACIDADE 10 LTS PARA PÃO PREÇO POR UNIDADE	UNID.	91	35,79	3.256,89
VII	145	DEPÓSITO DE PLÁSTICO, 20 LITROS, PARA 50 SANDUÍCHES PREÇO POR UNIDADE	UNID.	32	69,11	2.211,52
VALOR GLOBAL DO LOTE VIII R\$					36.930,98	

GRUPO/LOTE IX

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO MEDIA	
IX	146	<u>PAPEL HIGIÊNICO</u> PICOTADO FOLHA DUPLA, MACIO, FARDO COM 64 UNIDADES, PREÇO POR FARDO PAPEL HIGIÊNICO, FARDO 1660 107,67 178.732,20 MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHA DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO	FARDO	1.660	R\$ 107,67	R\$ 178.732,20
IX	147	<u>PAPEL TOALHA FARDO DE 24 ROLOS</u> COM 50 TOALHAS DE 19,0CM POR 22,0CM CADA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: FARDO PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	FARDO	402	76,65	R\$ 30.813,30
IX	148	<u>PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 UNIDADES</u> , PREÇO POR PACOTE TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:22 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, MACIA E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES	PCT	7.180	5,33	R\$ 38.269,40
IX	149	<u>TOALHA PARA ROSTO TOALHA ROSTO</u> , MATERIAL: 100 ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO	UNID.	74	13,67	R\$ 1.011,58
IX	150	<u>GUARDANAPO DE PANO</u> , TAMANHO MÉDIO, PREÇO POR UNIDADE GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO: OXFORD, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO	UNID.	515	4,14	R\$ 2.132,10
VALOR GLOBAL DO LOTE IX R\$					250.958,58	

GRUPO/LOTE X

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
					UNITÁRIO MEDIA	
X	151	<u>PANO DE CHÃO</u> , PREÇO POR UNIDADE PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100 ALGODÃO, COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO, ALVEJADO COM	UNID.	1.381	R\$ 5,00	R\$ 6.905,00

iracema.ce.gov.br gabinete.iracema.ce@gmail.com @prefeituradeiracema Prefeitura de Iracema

**RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80**

JULIO CESAR AZEVEDO
LIMA:21424055334
Assinado de forma digital por JULIO CESAR AZEVEDO LIMA:21424055334
Dados: 2025.05.21 16:12:37 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



		BAINHA				
X	152	PANO DE PRATO , PREÇO POR UNIDADE PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA	UNID.	1.006	4	R\$ 4.024,00
X	153	AVENTAL MANGA LONGA PARA AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	136	18,33	R\$ 2.492,88
X	154	BOTA DE BORRACHA FORRADA IDEAL PARA QUEM TRABALHA COM SERVIÇOS	PARES	97	85,33	R\$ 8.277,01
X	155	CABOS PARA VASSOURAS E RODOS - PLASTIFICADO - ROSCA NA MADEIRA, 1,20 INSFRAESTRUTURA	UNID.	200	6,98	R\$ 1.396,00
X	156	DESENTUPIDOR DE PIA CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	23	17,37	R\$ 399,51
X	157	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	40	32	R\$ 1.280,00
X	158	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR SANITÁRIO PREÇO POR UNIDADE	UNID.	112	14,33	R\$ 1.604,96
X	159	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS PREÇO POR UNIDADE	UNID.	52	8	R\$ 416,00
X	160	ESPANADOR DE PÓ TAMANHO PADRÃO, PENAS DE AVESTRUZ CABO DE MADEIRA COM 30 CM, PLASTIFICADO E AÇO	UNID.	39	18,33	R\$ 714,87
X	161	ESPONJA DE AÇO EM PACOTE COM 14 UNIDADES, PREÇO POR FARDO ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO:LIMPEZA UNIDADE GERAL, MATERIAL:LÃ AÇO	UNID.	316	39,07	R\$ 12.346,12
X	162	ESPONJA DUPLA FACE , PACOTE C/60 UNIDADES PREÇO POR FARDO	UNID.	670	46,67	R\$ 31.268,90
X	163	LIXEIRA EM MATERIAL INOX COM PEDAL , TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE LIXEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO: 26 CM, ALTURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PE, ESPESSURA: 20, FORMATO: CILINDRICO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL BORDA: AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	186	207,67	R\$ 38.626,62
X	164	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL , CAPACIDADE 20 L LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, TIPO: COM TAMPA	UNID.	25	34,2	R\$ 855,00
X	165	LUVAS DE LÁTEX NATURAL , 100 ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, PREÇO POR UNIDADE LUYA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO:LIMPEZA, TAMANHO: MÉDIO, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UNID.	105	10,67	R\$ 1.120,35
X	166	LUVAS DE LÁTEX NATURAL , 100 ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE, LUYA PROTEÇÃO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: GRANDE, TIPO:5 DEDOS, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIADERENTE	UNID.	105	10,67	R\$ 1.120,35



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



X	167	LUVAS DE LÁTEX NATURAL , 100 ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA, PREÇO POR UNIDADE, LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: PEQUENA, TIPO:5 DEDOS, APLICAÇÃO: USO EM GERAL	UNID.	95	10,67	R\$ 1.013,65
X	168	LUVAS LONGA PARA LIMPEZA PESADA , RESISTENTES A ABRASÃO, RASGAMENTO, CORTE POR LÂMINA E UNIDADE PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: MALHA DE AÇO, TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO CANO: CURTO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA	UNID.	72	40	R\$ 2.880,00
X	169	PÁ PARA LIXO , CABO LONGA, PREÇO POR UNIDADE FERRAMENTA, MATERIAL: AÇO, CABO: MADEIRA, USO: CAPINA E LIMPEZA	UNID.	127	14,67	R\$ 1.863,09
X	170	FLANELA PREÇO POR UNIDADE	UNID.	893	3	R\$ 2.679,00
X	171	VASSOURÃO DE NÁILON , PREÇO POR UNIDADE VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M	UNID.	538	28	R\$ 15.064,00
X	172	TAPETE CAPACHO DE VINIL SANITIZANTE PEDILÚVIO , PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, ANTI-CHAMA, 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA, FIBRA INJETADA O COSTADO, BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE, DIVERSAS CORES E PERSONALIZADO, TAM 60 X 40. TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: NÁILON, MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, TIPO: FELPUDO, ALTURA TOTAL: 9 MM, ACABAMENTO: DUBLADO, LARGURA: 100 CM, COMPRIMENTO: 150 CM, COR BÁSICA:AZUL MARINHO, DIÂMETRO:NÃO APLICÁVEL CM, PESO TOTAL: 2.400 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAMPADO	UNID.	50	86,33	R\$ 4.316,50
X	173	RODO DE BORRACHA COM CABO ENROSCADO, DUAS BORRACHAS, TAMANHO 60 CM, PREÇO POR UNIDADE RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:6 0 CM, COR: SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN	UNID.	790	17,67	R\$ 13.959,30
X	174	ÓLEO PARA POLIR MÓVEIS , EM EMBALAGEM DE 200 ML, PREÇO POR UNIDADE LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: ÓLEOS MINERAL E VEGETAL, SOLVENTES MINERAL E AROMA: PEROBA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS	UNID.	42	14,63	R\$ 614,46
X	175	SUPORTE DE PAREDE - PAPEL TOALHA para colocar papel toalha	UNID.	65	87,5	R\$ 5.687,50
X	176	SUPORTE DE PAREDE - ÁLCOOL EM GEL para colocar álcool em gel	UNID.	65	64,67	R\$ 4.203,55
X	177	PRENDEDOR DE ROUPA , EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM I, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA	UNID.	235	6,15	R\$ 1.445,25
X	178	RODO GRANDE DE DUAS BORRACHAS , PREÇO POR UNIDADE RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, COR: SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN	UNID.	164	13,5	R\$ 2.214,00

iracema.ce.gov.br gabinete.iracema.ce@gmail.com @prefeituradeiracema Prefeitura de Iracema

● RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80

Assinado de forma digital por JULIO CESAR AZEVEDO
LIMA:21424055334
Data: 2025.05.21 16:16:02



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



X	179	VASSOURA DE NYLON, PREÇO POR UNIDADE VASSOURA, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA: 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO	UNID.	1.251	13,67	R\$ 17.101,17
X	180	<u>INSETICIDA AEROSSOL</u> , PREÇO POR UNIDADE INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	UNID.	233	15,66	R\$ 3.648,78
X	181	<u>INSETICIDA EM GEL</u> , PARA COMBATER BARATA, PRINCÍPIO ATIVO IMIDACLOPRID, SERINGA COM 10G INSETICIDA, TIPO GEL, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	TUBO	72	21,57	R\$ 1.553,04
X	182	<u>INSETICIDA LÍQUIDO EM EMBALAGEM</u> , FRASCO COM 500 ML, COM PODER CONTRA BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS E FORMIGAS, PREÇO POR UNIDADE INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	UNID.	34	23,26	R\$ 790,84
X	183	<u>ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO</u> , DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, PREÇO POR UNIDADE ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO	UNID.	113	7,7	R\$ 870,10
X	184	<u>LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO</u> , SPRAY, 60 ML, PREÇO POR UNIDADE SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, CAPACIDADE: 60 ML	UNID.	92	24	R\$ 2.208,00
X	185	ESPONJA DUPLA FACE, PREÇO POR UNIDADE ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: POLIÉSTER / POLIURETANO, UNIDADE 930 0,72 669,60 FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: AMBIENTES ESTÉREIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA EMISSÃO DE PARTÍCULAS, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 22 MM	UNID.	930	0,72	R\$ 669,60
X	186	<u>FÓSFORO PACOTE</u> COM 10 CAIXAS, COM 40 PALITOS/FÓSFOROS, PREÇO POR PACOTE	PCT	191	6,00	R\$ 1.146,00
VALOR GLOBAL DO LOTE X RS						196.775,40
VALOR GLOBAL						1.935.549,08

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Esta licitação contém GRUPO/LOTES DE ITENS, somente, de ampla participação.

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES

2.1.1 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE DE ITENS.

2.1.4. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários superiores ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação sumária, independentemente do valor total do respectivo

iracema.ce.gov.br gabinete.iracema.ce@gmail.com @prefeituradeiracema Prefeitura de Iracema

**RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80**

JULIO CESAR AZEVEDO
LIMA:21424055334
Data: 2025.05.21 16:14:49 -0100'



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



grupo/lote de itens, devendo os arrematantes readequarem os valores dos itens que compõem o respectivo grupo, ao seu valor arrematado, de forma que não ultrapassem os valores constantes neste Termo de Referência, o qual será parte integrante do Edital.



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

b. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

b.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.6. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. Habilitação fiscal, social e trabalhista

c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- c.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

d. Qualificação Econômico-Financeira

d.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

d.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- d.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- d.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- d.8. Declaração de Conformidade dos Índices Contábeis, assinada pelo representante legal da empresa conjuntamente com profissional habilitado da área contábil, contendo:



I – Atestado de que os índices econômico-financeiros foram calculados **com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** apresentados, conforme exigências deste edital;

II – Indicação expressa dos **valores utilizados** para o cálculo dos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- **Índice de Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Total);
- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

III – Declaração de que os índices foram apurados conforme os princípios e normas contábeis vigentes no Brasil, com observância à legislação societária, especialmente a Lei nº 6.404/1976.

IV – Declaração de que os documentos contábeis utilizados são **fidedignos, atualizados e refletem a real situação econômica e financeira da empresa**, conforme registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.

e. Qualificação Técnica

d.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, de forma satisfatória, prestação de objeto similar ao ora licitado, **contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos correspondentes à parcela de maior relevância referente aos itens expostos neste objeto**, conforme abaixo definido:

d.1.1 Considera-se **parcela de maior relevância** aquela que representa a principal complexidade técnica do objeto e o maior impacto quantitativo e financeiro na execução contratual, conforme estudo técnico preliminar e justificativa constantes dos autos do processo administrativo de contratação.

d.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) especificar, de forma clara e objetiva:

- o objeto executado;
- as quantidades;
- a localidade da execução;
- a época da prestação dos serviços;
- o contratante emissor do atestado;
- e a conformidade com a execução contratual.

d.1.3. Será admitida a **soma de atestados**, desde que relativos a serviços compatíveis entre si e que, em conjunto, atendam aos critérios estabelecidos nesta cláusula.

d.1.4. Não será exigido que o quantitativo total do objeto contratado anteriormente seja igual ao do presente certame, bastando que a parcela comprovada nos atestados atinja os **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da parcela de maior relevância**.

d.1.5. Esta exigência encontra-se **justificada tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência**, conforme orientação do TCU (Acórdão nº 1842/2013 – Plenário, Ministra Ana Arraes; Súmula TCU nº 263).

d.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

f. Declarações



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



- f.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- f.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.04.2025-001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O presente estudo representa o resultado dos trabalhos técnicos realizados pelo Órgãos demandantes do Município de Iracema/CE, o qual, baseado na solicitação inicial da demanda, promoveu o levantamento de soluções e alternativas e, assim, chegou-se à sugestão de melhor solução a necessidade apresentada. Reforça-se que, visando a verificação da viabilidade financeira, assim como, o preenchimento de certos critérios técnicos os quais exigiam a mensuração mais apurada dos quantitativos, estimativa e descrições, após a apresentação do panorama das soluções, realizou-se a fase de confecção de orçamento e demais peças necessárias a descrição da necessidade e verificação da viabilidade financeira, as quais integrarão os presentes autos. Deste modo, o presente ETP demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas até então, de modo que em uma única peça, fosse possível a realização de viabilidade.

PARTE A - INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A aquisição de material de limpeza é essencial para garantir a eficiência e continuidade das atividades da administração pública de Iracema. Esse investimento visa suprir as necessidades das diversas secretarias, proporcionando suporte adequado para a execução das ações, serviços oferecidos, programas e projetos desenvolvidos pela administração.

Materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes, limpadores multiuso, água sanitária, sabão em pó, álcool e ferramentas como baldes, esponjas, panos, vassouras, rodos entre outros, são fundamentais para a rotina administrativa, facilitando a organização e o fluxo de trabalho. A ausência desses materiais pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, atrasando processos e dificultando o atendimento das demandas dos cidadãos.

Portanto, a aquisição de material de limpeza não é apenas uma necessidade, mas uma estratégia essencial para garantir a eficácia, a produtividade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo município de limpeza. Com esses recursos, as secretarias poderão desempenhar suas funções de maneira mais eficiente, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do PCA no PNCP: 07.891.658/0001-80/2025



→ Data de publicação no PNCP: 09/04/2025.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As aquisições de material de limpeza para a administração pública de Iracema visam alcançar diversos resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os principais resultados pretendidos são:

I. Economicidade

- **Redução de Desperdícios:** A aquisição planejada e centralizada de materiais de limpeza permite a compra em maiores quantidades, resultando em melhores negociações de preços e redução de custos unitários.
- **Otimização de Estoques:** A gestão adequada dos estoques de materiais evita a compra excessiva ou a falta de itens essenciais, o que pode gerar gastos desnecessários ou interrupções no trabalho.

II. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- **Aumento da Produtividade:** Com a disponibilização adequada de materiais de limpeza, os servidores podem executar suas tarefas de forma mais eficiente, sem interrupções ou atrasos por falta de recursos.
- **Melhoria nas Condições de Trabalho:** Ter acesso a materiais de qualidade proporciona um ambiente de trabalho mais organizado e confortável, o que pode aumentar a satisfação e a motivação dos funcionários

III. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

- **Eficiência Operacional:** A utilização adequada dos materiais de limpeza garante que os equipamentos e recursos da administração sejam utilizados de maneira eficiente, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- **Padronização dos Materiais:** A aquisição padronizada de materiais facilita o controle e a distribuição, garantindo que todos os setores tenham acesso aos mesmos recursos de qualidade.

IV. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

- **Planejamento Orçamentário:** A compra centralizada e planejada de materiais de limpeza permite uma melhor previsão e controle dos gastos, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente.
- **Redução de Custos Operacionais:** A aquisição em grande escala e o melhor gerenciamento dos materiais podem resultar em economias significativas, que podem ser realocadas para outras áreas prioritárias da administração.

Em suma, a aquisição de material de limpeza é uma medida estratégica que visa não apenas suprir as necessidades imediatas da administração pública, mas também promover uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos disponíveis.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

a.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

b) Requisitos para fins de contratação:

Não há requisitos específicos para fins de contratação

PARTE B - DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS, DA ANÁLISE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado pode ser verificado no histórico de fornecedores no sistema, baseado nos históricos das aquisições anteriores. A opção por Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, justifica-se pelo fato da necessidade de entregas parciais dos materiais e a dificuldade na definição exata dos quantitativos a serem demandados pela Administração.

Tal cenário pode afetar de alguma forma a contratação, bem como pesquisa de preços. Poderão ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos instrumentos normativos municipais.

O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Para a elaboração deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, pela Administração Pública, predominam dois tipos de soluções.

Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

 iracema.ce.gov.br | gabinete.iracema.ce@gmail.com | @prefeituradeiracema | Prefeitura de Iracema

 RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80

JULIO CESAR AZEVEDO Assinado de forma digital por JULIO CESAR AZEVEDO
LIMA:21424055334
Data: 2025.06.21 16:19:58 -03'00'



- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Iracema/CE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso para Administração.

Solução 2: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA através de SRP.

De modo geral, na aquisição desse material, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Análise e escolha entre as soluções existentes.

Visando à continuidade das atividades da administração pública de Iracema, e a necessidade de utilização dos itens ora licitados, provavelmente para além do período previsto no planejamento interno do órgão, no momento entende-se como **formato mais adequado o apresentado na Solução 2.**

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

Diante da necessidade de garantir a continuidade das atividades da administração pública do Município de Iracema e considerando a imperiosa utilização dos itens licitados, mesmo possivelmente além do período inicialmente previsto no planejamento interno do órgão, realizou-se uma análise minuciosa das soluções disponíveis. Após criteriosa apreciação, a **“Solução 2”** foi identificada como a mais adequada para atender às demandas e necessidades institucionais.

A escolha baseia-se em uma análise detalhada dos encargos associados a cada alternativa, bem como em uma rigorosa observância aos preceitos legais que regem as contratações públicas. Esta solução não apenas se alinha perfeitamente às determinações legais aplicáveis, mas também se destaca como a opção mais viável e econômica para a Instituição.

Primeiramente, é fundamental destacar que esta solução oferece um equilíbrio notável entre custo e benefício, proporcionando à administração pública de Iracema uma maneira eficiente de utilizar os recursos disponíveis. Na avaliação financeira das soluções apresentou como a que possui menor impacto orçamentário, garantindo, assim, uma gestão fiscal responsável e sustentável.

Ademais, a análise dos aspectos legais foi rigorosa. A **“Solução 2”** atende a todas as exigências previstas na legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21) e à Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/09). Esta conformidade legal assegura que a escolha pela



respeita integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

Outro ponto relevante é que a solução escolhida propicia uma maior flexibilidade e adaptabilidade ao longo do tempo, característica essencial para suprir eventuais necessidades adicionais que possam surgir além do período inicialmente planejado. Esta capacidade de adaptação é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos sem interrupções ou prejuízos à população.

Em suma, a “**Solução 2**” foi selecionada após uma análise exaustiva e ponderada, que levou em consideração aspectos financeiros, a conformidade legal e a adaptabilidade às necessidades institucionais. Esta escolha reflete um compromisso com a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal e a estrita observância aos princípios legais, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a administração pública de Iracema.

PARTE C - DA ANÁLISE TÉCNICA RESULTANTE DA ESCOLHA

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os quantitativos foram baseados na média de aquisição de materiais de limpeza utilizados nos últimos exercícios, no presente processo acrescentou-se um percentual de 25% sobre o quantitativo encontrado. Abaixo declinaremos as quantidades e os itens a serem licitados.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO;	LITRO	744
2	AÇUCAREIRO COM COLHER E TAMPA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 250G, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	40
3	ÁGUA BACTERICIDA SANITÁRIA, ALVEJANTE DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO;	LITRO	12.356
4	ÁLCOOL EM GEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70º GL, EMBALAGEM DE 500G.	UNID	527
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, OU ÁLCOOL COMERCIAL PARA USO GERAL, 54ºC EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO;	LITRO	150
6	ÁLCOOL LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70º INPM, EMBALAGEM DE 1LT	LT	791
7	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLA, PACOTE COM 100GR;	PCT	100



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



8	ALVA COR 180 ALVEJANTE CLORADO EM PÓ, (DESENVOLVIDO P/DESINFECÇÃO, ALVEJANTE E REMOÇÃO DE MANCHAS DE ROUPAS EM LAVANDERIAS INDUSTRIAIS HOSPITALARES COM SUJIDADES LEVES E PESADAS, FEZES, SANGUE, RESÍDUOS E MEDICAMENTOS POR SER UM PRODUTO A BASE DE SAIS DE ISOCIANURATO ESTABILIZADOS SUA COMPOSIÇÃO SE MANTÉM ESTÁVEL SEM RISCOS DE PERDA DA MATÉRIA ATIVA DURANTE SUA ESTOCAGEM). É APRESENTADO EM BALDE PLÁSTICO LAVRADO COM TAMPA DE PRESSÃO EM EMBALAGEM DE 20 QUILOS, PREÇO POR QUILO;	KG	1.322
9	AMACIANTE DE ROUPA, ESPECIAL, PARA QUALQUER TIPO DE ROUPA NATURAL E SINTÉTICA, TEM SUA COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA, ELIMINA A CARGA DE ELETROSTÁTICA DAS FIBRAS, FACILITANDO A CENTRIFUGAÇÃO, A CALANDRAGEM, DEIXA AS ROUPAS MACIA, PERFUMADAS E COM EXCELENTE TOQUE, IDEAL PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES, É APRESENTADO EM BALDE PLÁSTICO LACRADO COM TAMPA DE PRESSÃO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS, PREÇO POR LITRO;	LITRO	1.312
10	AVENTAL MANGA LONGA PARA AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	136
11	BABEIRO INFANTIL, TECIDO FELPA, 100% ALGODÃO, NA COR AMARELA OU VERDE, COM MOTIVOS INFANTIS;	UND	140
12	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	62
13	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 20 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	62
14	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, 15 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	14
15	BACIA PLÁSTICA, PEQUENA, 10 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	83
16	BALDE DE PLÁSTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	65
17	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	186
18	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	46
19	BANDEJA, INOX, GRANDE, RETANGULAR, 41,5X28, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	44
20	BANDEJA. INOX, GRANDE, REDONDA 41,5X28, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	25
21	BANHEIRA, PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 23,8 LITROS, ATÓXICA, NA COR AMARELA OU VERDE;	UND	140
22	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120 ML;	UNID	500
23	BOBINA ROLO FILME PLÁSTICO PVC 45 CM DE LARGURA C/ 300 METROS	UNID	29
24	BOLSA PARA BEBÊ, TAMANHO 35 X 45 X 18, FORRO PLÁSTICO CRISTAL, EM TECIDO COM ENCHIMENTO 100% POLIESTER NA COR AMARELA OU VERDE, COM ESTAMPAS INFANTIS PARA AMBOS OS SEXOS, COMBINANDO COM A FRASQUEIRA;	UND	140
25	BOTA DE BORRACHA FORRADA, IDEAL PARA QUEM TRABALHA COM SERVIÇOS GERAIS.	PAR	97

iracema.ce.gov.br gabinete.iracema.ce@gmail.com [@prefeituradeiracema](https://www.instagram.com/prefeituradeiracema) Prefeitura de Iracema

RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR AZEVEDO
LIMA:21424055334
Dados: 2025.05.21 16:21:52 -03'00'



26	CABOS PARA VASSOURAS E RODOS – PLASTIFICADO – ROSCA NA MADEIRA, 1,20- INFRAESTRUTURA	UNID	200
27	CAIXA TÉRMICA QUADRADA COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	54
28	CAÇAROLA (TIPO TACHO) DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇA DUPLA, CAPACIDADE 41 LITROS, PREÇO POR UNIDADE	UNID	17
29	CALDEIRÃO EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALÇA DUPLA , CAPACIDADE 45 LITROS, PREÇO POR UNIDADE	UNID	2
30	CERA LIQUIDA BRANCA, PERFUMADA, COMPOSTA DE PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS, EMULSIFICANTE, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, COM DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	59
31	CESTO GRANDE P/LIXO, 62 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR PRETO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	60
32	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	114
33	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	194
34	CESTO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	14
35	COADOR DE PLÁSTICO PARA SUCO, TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	75
36	COLHERES DE MESA (4,5X21X2,6) ESPESSURA DO CABO 1,7MM, PESO POR PEÇA 0,04KG.	UNID	90
37	COLHER DE SOPA, INOX, CABO LISO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	1.290
38	COLHER EM INOX, GRANDE, PARA SERVIR ALIMENTO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	719
39	COLHER EM INOX, MÉDIA, PARA SERVIR ALIMENTO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	114
40	COLHER PARA ESPAGUETE, EM INOX ESCOVADO, TAMANHO 33 CM, PREÇO POR UNIDADE;	UND	10
41	COLHER EM INOX, GRANDE, CABO DE MADEIRA, TAMANHO 33 CM, PARA SERVIR ALIMENTO, PREÇO POR UNIDADE;	UND	37
42	CONCHA DE ALUMÍNIO, GRANDE, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	45
43	CONCHA INOX GRANDE, TAMANHO 35 CM, CABO DE MADEIRA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	43
44	CONCHA TERRINA, INOX, TAMANHO 33 CM, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	10
45	CONJUNTO DE FACAS PARA COZINHA, COM 3 PEÇAS.	CONJ	11
46	CONJUNTO ESCOVA E PENTE DE CABELO PARA BEBÊ, COM CERDAS EXTRA DELICADAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABOS FÁCEIS DE MANUSEAR, NA COR AMARELA OU VERDE;	CONJ	140
47	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA SOPA 400 ML	UNID	25.484
48	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA SUCO 200 ML	UNID	12.686
49	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	614



50	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	11.344
51	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	485
52	COPO PARA ÁGUA, DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300 ML, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	508
53	CORTADOR DE LEGUMES EM INOX	UNID	6
54	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 04 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	28
55	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE +/- 19 LITROS, PREÇO POR UNIDADE.	UNID	4
56	DEPÓSITO DE PLÁSTICO C/ TAMP A E TRAVA; ESPECIFICAÇÃO: 40 X 27 CM E 13,3 CM DE ALTURA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	79
57	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA AÇÚCAR, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	71
58	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA CAFÉ, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	71
59	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO QUADRADO CAPACIDADE 1 LITRO	UNID	108
60	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO, QUADRADO, CAPACIDADE 10 LITROS, (PARA PÃO) PREÇO POR UNIDADE	UNID	91
61	DEPÓSITO DE PLÁSTICO, 20 LITROS, PARA 50 SANDUÍCHES, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	32
62	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	23
63	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	40
64	DESINFETANTE COM ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, GALÃO COM 05 LITROS, PREÇO POR GALÃO;	GALÃO	149
65	DESINFETANTE COM REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO	LITRO	10.450
66	DESINFETANTE GELATINOSO COM EXCELENTE TEOR DE ESPUMA E PODER BACTERICIDA, A BASE DE TENSO ATIVA IÔNICA E NÃO IÔNICO, DISPENSA O USO DE UM DETERGENTE PARA LAVAR, DILUIÇÃO DE ATÉ 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, É APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, PREÇO POR LITRO	LITRO	809
67	DESODORIZADOR DE AR; PREÇO POR UNIDADE;	UNID	1790
68	DETERGENTE CONCENTRADO EM PASTA PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTADO EM BALDES PLÁSTICO LACRADOS COM TAMPAS DE PRESSÃO EM EMBALAGEM DE 20 QUILOS, PREÇO POR QUILO;	KG	1040
69	DETERGENTE EM PÓ CITY RH 900, TENSO ATIVOS ANIÔNICO, AGENTES SUSPENSIVOS, SEQUESTRANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, DISPERSANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS E ESSENCIAL PARA SER USADO EM LAVANDERIAS INDÚSTRIAS HOSPITALARES, APRESENTADO EM SACO PLÁSTICO LACRADOS CONTENDO 25 QUILOS, PREÇO POR QUILO;	KG	1012



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



70	DETERGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 500 ML, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	7745
71	DISPENSADORES DE ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE 500 ML.	UNID	47
72	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO N°30 PREÇOS POR UNIDADE;	UNID	14
73	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA SECAGEM DE PRATOS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	16
74	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR SANITÁRIO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	112
75	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	52
76	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS ARREDONDADAS, NAS CORES DISPONÍVEIS NO ESTOQUE, PRODUTO ANALISADO PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, ACONDICIONADA EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS, COM GARANTIA DO FABRICANTE. OU PRODUTO SIMILAR	UNID	180
77	ESCOVA PEQUENA COM CABO PARA LAVAR MATERIAIS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	72
78	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO, GRANDE, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	8
79	ESPAÑADOR DE PÓ, TAMANHO PADRÃO, PENAS DE AVESTRUZ, CABO DE MADEIRA COM 30 CM, PLASTIFICADO E AÇO.	UNID	39
80	ESPONJA DE AÇO EM PACOTE COM 14 UNIDADES, PREÇO POR FARDO.	FARDO	316
81	ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE C/60 UNIDADES, PREÇO POR FARDO;	FARDO	670
82	ESPONJA DUPLA FACE, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	930
83	FACA PARA CARNE, INOX, CABO PLÁSTICO PRETO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	427
84	FACA PARA COZINHA PARA CORTAR CARNE, 14 POLEGADAS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	18
85	FACA TIPO SERRA PARA COZINHA, PARA CORTAR PÃO, PREÇO POR UNIDADES;	UNID	10
86	FLANELA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	893
87	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, COM 40 PALITOS/FÓSFOROS, PREÇO POR PACOTE;	PCT	191
88	FRALDA ESPECIAL BRANCA, PACOTE C/ 05 UNID	PCT	140
89	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 24 UNID.	PCT	100
90	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PCT COM 24 UNID.	PCT	340
91	FRIGIDEIRA DE FERRO FUNDIDO, COM CABO COMPRIDO N° 22, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	7
92	FRIGIDEIRA DE FERRO FUNDIDO, COM CABO COMPRIDO N° 32, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	13



93	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PEQUENA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	67
94	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	7
95	GARFOS DE MESA (2,5X21X2CM) ESPESSURA DO CABO 2,3MM, PESO POR PEÇA 0,04KG	UNID	102
96	GARFO DE MESA INOX, CABO LISO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	730
97	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8 A JATO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	84
98	GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 01 LITRO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	43
99	GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 02 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	46
100	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CAPACIDADE 2 LITROS, DURÁVEL, REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	12
101	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL VAZIO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	161
102	GARRAFÃO TÉRMICO, CAPACIDADE 12 LITROS, QUENTE E FRIO, TORNEIRA ALÇA PARA TRANSPORTE PRÁTICO, BOCAL FÁCIL DE LIMPAR, COM SUPORTE DE PÉ, COR VERMELHA E BRANCA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	60
103	GUARDANAPO DE PANO, TAMANHO MÉDIO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	515
104	GUARDANAPOS DE PAPEL TAMANHO 0,24 CM X 0,22 CM, EM EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	1375
105	HASTES FLEXÍVEIS BIODEGRADÁVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO, ANTIBACTERIANO, PREÇO POR CAIXA;	CX	80
106	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10% GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	5
107	INSETICIDA AEROSSOL, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	233
108	INSETICIDA EM GEL P/COMBATER BARATA, PRINCÍPIO ATIVO; IMIDACLOPRID, SERINGA COM 10G;	TUBO	72
109	INSETICIDA LÍQUIDO EM EMBALAGEM, FRASCO COM 500 ML, COM PODER CONTRA BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS E FORMIGAS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	34
110	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	113
111	JARRA PARA SUCO, CAPACIDADE 4 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	47
112	LÂMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL, TIPO PRESTOBARBA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	300
113	LAVA LOUÇA GLICERINADO – NEUTRO – EM EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO DE PRINCÍPIO ATIVO, ESPESSANTE, PERFUME, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA , PREÇO POR UNIDADE;	UNID	836
114	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	68
115	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	8



116	LENÇO UMEDECIDO, 20 X 12 CM, SEM ALCOOL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM 75 UNIDADES CADA POTE;	PT	140
117	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, DETERGENTE ÁCIDO EMBALAGEM DE 1L, TIPO AZULIM.	UNID	123
118	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COMPOSTO DE BUTILGLICOL, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, TENSO ATIVO CATIONICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVAM-TE E ÁGUA, NONIFENOLETÓXICO, 9,5 MOLES OE, SOLVENTES, DESNATURAM-TE (BENZOATO DE DIATÔNICO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	278
119	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, SPRAY, 60 ML RADEX, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	92
120	LIXEIRA EM MATERIAL INOX COM PEDAL, TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	186
121	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE 20 L.	UNID	25
122	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	105
123	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	105
124	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, 100% ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	95
125	LUVAS LONGA PARA LIMPEZA PESADA, RESISTENTES A ABRASÃO, RASGAMENTO, CORTE POR LÂMINA E PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO	PAR	72
126	MEIA PARA BEBÊ, 48% POLIESTER, 47% POLIPROPILENO, 5% ELASTANO, TAMANHO DE 8 A 24 MESES, ESTAMPA UNISSEX	PARES	140
127	ODORIZANTE DE AMBIENTE, 360ML/305G NA FRAGRÂNCIA LAVANDA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	162
128	ÓLEO PARA POLIR MÓVEIS, EM EMBALAGEM DE 200 ML, TIPO PEROBA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	42
129	PÁ PARA LIXO, CABO LONGA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	127
130	PAGÃO EM MALHA, TAMANHO MÉDIO, COM 3 PEÇAS CADA CONJUNTO, NA COR AMARELA OU VERDE	UND	144
131	PALITO DE DENTE PACOTE COM 25 CAIXAS, PREÇO POR PACOTE;	PCT	41
132	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	13
133	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	18
134	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	34
135	PANELA DE PRESSÃO, 7 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	13
136	PANELA DE PRESSÃO, 4 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	12
137	PANO DE CHÃO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	1.381
138	PANO DE PRATO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	1.006
139	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO FOLHA DUPLA, MACIO, FARDO COM 64 UNIDADES, PREÇO POR FARDO;	FARDO	1.660
140	PAPEL TOALHA FARDO DE 24 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19,0CM POR 22,0CM CADA.	FARDO	402



141	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	7.180
142	POLIDOR DE ALUMÍNIO EM EMBALAGEM 500 ML, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	808
143	POMADA DE BEBÊ PARA ASSADURA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, COMPOSIÇÃO: RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO, 45GR CADA	UND	140
144	POTE DE VIDRO PARA BISCOITOS, COM TAMPA PLÁSTICA E ROSQUEADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 LITROS,PREÇO POR UNIDADE;	UNID	26
145	PRATO DESCARTÁVEL P/REFEIÇÕES LINHA BRANCA, COM 20 CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	800
146	PRATO FUNDO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	1.004
147	PRATO LOUÇA RASO, GRANDE, ESPECIFICAÇÃO: FINO, COR BRANCA, OBS: TIPO PRA RESTAURANTE, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	825
148	PRATO, FUNDO, CIRCULAR, EM VIDRO REFRAATÁRIO, INCOLOR, DIAMETRO 23 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	300
149	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	235
150	QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPA, TAMANHO 102/104	UNID	15.260
151	RALADOR, EM MATERIAL INÓX, GRANDE, PARA VERDURA, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	16
152	RODO DE BORRACHA COM CABO ENROSCADO, DUAS BORRACHAS, TAMANHO 60 CM, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	790
153	RODO GRANDE DE DUAS BORRACHAS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID.	164
154	SABÃO EM BARRAS EMBALAGEM PACOTE COM 5 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	789
155	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM CAIXA DE 500G, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	1.151
156	SABÃO LIQUIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PREÇO POR LITRO;	LITRO	3.139
157	SABÃO LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	414
158	SABONETE EMBALAGEM DE 90G, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	758
159	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM 80 GRAMAS	UND	140
160	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 10 SACOS, PREÇO POR PACOTE;	PCT	1.225
161	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS,PACOTE COM 100 SACOS; PREÇO POR CENTO	CENTO	2.565
162	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 SACOS, PREÇO POR PACOTE;	PCT	180
163	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, BRANCO LEITOSO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR CENTO;	CENTO	660
164	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR CENTO;	CENTO	2.250



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



165	SACO PARA LIXO, TIPO NYLON; CAPACIDADE PARA 60 QUILOS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	1.900
166	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LITROS, PREÇO POR QUILO;	KG	422
167	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	2.120
168	SACOLA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	4.200
169	SAQUINHOS PARA PIPOCA TAMANHA MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES;	UNID	40
170	SUPORTE PORTA COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA AUTOMÁTICO;	UNID	37
171	TÁBUA FABRICADA EM POLIETILENO E ALITILRNO, ANTIDESLIZANTES, ATÓXICAS E ANTIBACTERICIDAS COM PREGADOR PARA CORTAR CARNE E VERDURAS COM 1X30X50CM, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	27
172	TALHER TIPO INOX COM CABO COLORIDO, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	670
173	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO MÉDIO (COLHER P/REFEIÇÃO), PACOTE COM 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	330
174	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO MÉDIO, (GARFO PARA REFEIÇÃO) PACOTE COM 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	80
175	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM TOUCA, COMPOSIÇÃO: 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER, DIMENSÕES: 0,65 X 1,05M, COM MOTIVOS INFANTIL UNISSEX	UND	140
176	TIGELA DE VIDRO, TIPO DURALEX, TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	29
177	TOALHA PARA ROSTO	UNID	74
178	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE;	PCT	42
179	VASSORÃO DE NÁILON, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	538
180	VASSOURA DE NYLON, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	1.251
181	XÍCARA PARA CAFÉ, TIPO DURALEX, TAMANHO 100 ML, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	703
182	XÍCARA PARA CAFÉ, TIPO DURALEX, TAMANHO 50 ML, PREÇO POR UNIDADE;	UNID	150
183	SABÃO LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	111
184	TAPETE CAPACHO DE VINIL SANITIZANTE PEDILÚVIO, PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, ANTI-CHAMA, 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA, FIBRA INJETADA O COSTADO, BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE, DIVERSAS CORES E PERSONALIZADO, TAM 60 X 40.	UNID	50
185	SUPORTE DE PAREDE PARA COLOCAR ÁLCOOL EM GEL	UNID	65
186	SUPORTE DE PAREDE PARA COLOCAR PAPEL TOALHA	UNID	65

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A

iracema.ce.gov.br gabinete.iracema.ce@gmail.com [@prefeituradeiracema](https://www.instagram.com/prefeituradeiracema) Prefeitura de Iracema

**RUA DELTA HOLANDA, 19 - CENTRO - IRACEMA/CE - FONE: (88) 3428-1462
CNPJ: 07.891.658/0001-80**

CELIO CESAR AZEVEDO
LIMA-21424055334
Assinatura digital do documento
Data: 2023/01/10 10:00:00



ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão Central de Compras.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Comissão Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos, como índice de atualização de preços correspondentes.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa em **R\$ 1.935.549,08** (um milhão novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote/grupo (grupo de itens)
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

Detalhamento da solução escolhida

2ª SOLUÇÃO: Registro de Preços é um sistema de contratação em que a administração pública realiza uma licitação para registrar os preços de materiais ou serviços, possibilitando futuras aquisições de acordo com a necessidade, terá validade por um período determinado de 1 (um) ano, durante o qual os itens poderão ser adquiridos conforme a demanda. Os fornecedores interessados participarão do pregão eletrônico apresentando suas propostas para cada lote/grupo (grupo de itens) listado no edital.

Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote/grupo (grupo de itens)

Justificativa:

Economicidade:

- **Melhor Custo-Benefício:** garantia de ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em grupos são similares, minimizando a cotação de itens de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como dará maior agilidade no



juízo do processo, e neste formato, existe a garantia de que mesmo em grupo os lances serão dados item a item, garantindo assim o menor preço na aquisição para todos os itens.

- **Otimização dos Gastos:** maximiza a utilização do orçamento disponível, permitindo que a administração pública adquira uma maior quantidade de materiais dentro do limite financeiro previsto.

Transparência e Competitividade:

- **Igualdade de Condições:** assegura que todos os fornecedores concorram em igualdade de condições, com base em um critério objetivo e transparente.
- **Competição Aberta:** incentiva a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competição e resultando em melhores preços.

Flexibilidade e Eficiência:

- **Aquisições Sob Demanda:** permite que a administração pública faça aquisições conforme a necessidade, evitando a compra excessiva de materiais e reduzindo o risco de obsolescência.
- **Rapidez no Atendimento às Necessidades:** permite uma rápida conclusão do processo licitatório, garantindo que os materiais sejam disponibilizados no tempo adequado para atender às demandas das secretarias.

Garantia de Qualidade:

- **Especificações Técnicas:** constam especificações técnicas detalhadas para cada item, assegurando que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.
- **Conformidade com as Normas:** o processo seguirá rigorosamente as normas e legislações vigentes, garantindo a conformidade e a legalidade de todas as etapas.

Benefícios Esperados:

- **Redução de Custos:** o processo resultará em economia significativa para os cofres públicos.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos:** a flexibilidade nas aquisições permitirá um melhor planejamento e utilização dos recursos disponíveis.
- **Transparência e Eficiência:** assegura uma maior transparência e rapidez na condução do certame, fortalecendo a confiança da população na administração pública.
- **Qualidade dos Materiais:** garantia de aquisição de materiais que atendam às especificações técnicas necessárias para o bom funcionamento das secretarias.

Em resumo, a escolha do Registro de Preços na Modalidade Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por lote/grupo (grupo de itens) proporciona uma solução técnica e economicamente vantajosa para a administração pública de Iracema, garantindo a eficiência, transparência e qualidade nas aquisições.

Da manutenção e assistência técnica

Não se aplica

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



- **Impacto:** O uso contínuo de materiais de limpeza gera uma quantidade significativa de resíduos sólidos, como embalagens, papéis descartados e toners usados.
- **Mitigação:** Implementar programas de reciclagem dentro das secretarias para garantir que os resíduos de luvas, máscaras, baldes, esponjas, panos, vassouras, rodos, aspiradores, produtos desinfetantes, detergentes e outros materiais sejam devidamente separados e encaminhados para reciclagem

II. **Gestão de Resíduos Sólidos:**

- Fortalecer sistemas de coleta seletiva e reciclagem em todas as secretarias, com campanhas de conscientização para servidores sobre a importância da separação correta dos resíduos.

III. **Redução de Consumo e Reutilização de Materiais:**

- Incentivar práticas de redução de consumo, como a digitalização de documentos para diminuir o uso de papel, e a reutilização de materiais de escritório sempre que possível.

IV. **Capacitação e Sensibilização de Servidores:**

- Realizar treinamentos e workshops sobre práticas de sustentabilidade no ambiente de trabalho, envolvendo todos os servidores.

A adoção dessas medidas mitigadoras, junto a administração pública de Iracema, não apenas minimizará os impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais de limpeza, mas também promoverá uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental entre os servidores e a comunidade. Isso fortalecerá o compromisso da administração com o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na análise detalhada das necessidades administrativas, da modalidade de contratação escolhida e das medidas adotadas para garantir a eficiência e a sustentabilidade do processo, conclui-se que a contratação para a aquisição de material de limpeza é plenamente adequada e viável.

A solução proposta atende de maneira eficaz às demandas das Secretarias, promove a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos e está em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Portanto, a contratação pretendida é apropriada e justificada, proporcionando os meios necessários para que a administração pública de Iracema continue a desempenhar suas funções de forma eficiente e sustentável, beneficiando toda a comunidade.

Este parecer finaliza a análise conforme disposto no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, recomendando a continuidade do processo de contratação na forma de Registro de Preços via Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote/grupo (grupo de itens)

PARTE D – JUSTIFICATIVA E ANEXOS

12. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- a) Anexo I – Justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto;
- b) Anexo II – Despacho Ausência de Matriz de Alocação de Riscos.



ANEXO I DO ETP
JUSTIFICATIVAS E DIRECIONAMENTOS QUANTO AO OBJETO

- a) **Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:**
Não se aplica
- b) **Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:**
A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas é fundamental para promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental, social e econômica da administração pública. A sustentabilidade nas contratações públicas visa não apenas a obtenção de bens e serviços de qualidade, mas também a redução dos impactos ambientais, o uso eficiente dos recursos naturais e a promoção de práticas socialmente responsáveis. Em resumo, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas não apenas atende às exigências legais e normativas, mas também promove uma administração pública mais eficiente, responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das futuras gerações.
- c) **Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo:**
Não se aplica, para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.
- d) **Justificativas quanto as amostras:**
Não se aplica
- e) **Justificativas quanto a subcontratação:**
Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.,

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração



f) **Justificativa quanto a garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) **Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas

h) **Justificativa quanto a adoção do SRP:**

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pelos mais diversos Órgãos participantes do objeto. Conforme se comprova pela consolidação de demandas decorrentes do procedimento de intenção de registro de preços realizada pelas secretarias a seguir mencionadas, Secretaria de administração e Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Governo e Articulação; Secretaria da Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Meio Ambiente; Departamento Municipal de Trânsito; Secretaria de Serviços Públicos; Secretaria de Planejamento e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, embora haja as demandas das quantidades solicitadas por cada órgão participante no procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, essas são variáveis a definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a manifestação dos mais diversos órgãos os quais quantificaram suas necessidades em sede de Intenção de Registro de Preços - IRP, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento nas hipóteses legais.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não há necessidade de formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.



Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório para a aquisição de material de limpeza na modalidade Registro de Preços justifica-se por diversos fatores técnicos, administrativos e legais, destacam-se as principais razões:

Capacidade Técnica e Operacional:

- **Volume de Fornecimento:** A aquisição de material envolve o fornecimento de grandes quantidades de itens, exigindo uma capacidade operacional e logística que normalmente é encontrada em empresas organizadas e estruturadas.
- **Conformidade com Especificações Técnicas:** Empresas especializadas possuem melhor estrutura para garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas pelo edital, assegurando a qualidade e a uniformidade dos produtos.

Gestão e Fiscalização Contratual:



- **Garantia de Continuidade:** Empresas têm maior capacidade de garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento durante a vigência do contrato, algo essencial para evitar interrupções nos serviços públicos.
- **Responsabilidade Legal e Contratual:** A gestão e fiscalização de contratos com pessoas jurídicas são mais efetivas pois, as empresas possuem maior capacidade de responder juridicamente e financeiramente em caso de descumprimento contratual.
- **Capacidade de Execução:** As empresas são obrigadas a demonstrar capacidade técnica e econômico-financeira para participar de processos licitatórios, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa para a administração pública

Segurança e Confiabilidade:

- **Rastreabilidade e Controle:** A contratação de empresas permite melhor rastreabilidade dos materiais fornecidos e um controle mais rigoroso sobre a origem e qualidade dos produtos, o que é crucial para a administração pública.
- **Segurança Jurídica:** Pessoas jurídicas, ao contrário de pessoas físicas, estão sujeitas a um conjunto de obrigações legais e regulatórias que aumentam a segurança e a confiabilidade das contratações públicas.

A vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório para a aquisição de material de limpeza é uma medida que visa garantir a eficiência, a segurança e a legalidade do processo de contratação. Com a participação de pessoas jurídicas a administração pública assegura que os fornecedores tenham a capacidade técnica, operacional e financeira necessária para cumprir com as exigências contratuais, além de promover maior confiabilidade e segurança jurídica no fornecimento dos materiais necessários para o funcionamento das secretarias e serviços públicos.

j) **Justificar a vedação da participação de cooperativa:**

A vedação da participação de cooperativas no processo licitatório para a aquisição de material de limpeza na modalidade Registro de Preços justifica-se por diversos fatores técnicos, é uma medida que visa garantir a eficiência, a segurança e a legalidade do processo de contratação. Ao restringir a participação a cooperativas, a administração pública assegura que os fornecedores tenham a capacidade técnica, operacional e financeira necessária para cumprir com as exigências contratuais, além de promover maior confiabilidade e segurança jurídica no fornecimento dos materiais necessários para o funcionamento das secretarias e serviços públicos.



ANEXO II DO ETP

DESPACHO DE AUSÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 103, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a matriz de alocação de riscos é um documento facultativo quanto da fase preparatória do procedimento.

Ademais, a presente demanda também não se refere a obras e serviços de grande vulto ou foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada para o objeto, logo, restando a matriz de alocação de riscos como desobrigada.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Iracema/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

À
Central de Licitação e Pregão
Iracema-Ceará.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (POR EXTENSO)

Prazo da execução: ____ (____) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<DATA>>>
<<<ASSINATURA>>>



vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva da prestação do serviço, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) da licitação citada acima produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Iracema e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Iracema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMI), e equipamentos de propriedade do Município;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. A CONTRATADA deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso ao local da execução, desde que observadas às normas de segurança;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **Contratado**;

e) Notificar o **Contratado** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

f) Notificar o **Contratado**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Efetuar o pagamento ao **Contratado** do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

h) Aplicar ao **Contratado** as sanções previstas na lei e neste instrumento;

i) Responder todas as solicitações do **Contratado** relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (dias) dias a contar da ordem de serviço inicial, no local e horário indicado pela contratante.

7.2. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Iracema/CE.

7.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

7.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Iracema/CE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência.



8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicado pela Administração Pública Municipal.

9.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

9.3. A CONTRATADA deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

9.4 O representante da Administração Pública Municipal (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



10.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

10.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;



11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7 a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam executados;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



- e) caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu o do contrato;
- f) atraso na obten o da licen a ambiental, ou impossibilidade de obt -la, ou altera o substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na libera o das  reas sujeitas a desapropria o, a desocupa o ou a servid o administrativa, ou impossibilidade de libera o dessas  reas;
- h) raz es de interesse p blico, justificadas pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante;
- i) n o cumprimento das obriga es relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado ter  direito   extin o do contrato nas seguintes hip teses:

- a) supress o, por parte da Administra o, de servi os ou compras que acarrete modifica o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspens o de execu o do contrato, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 3 (tr s) meses;
- c) repetidas suspens es que totalizem 90 (noventa) dias  teis, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza o pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emiss o da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administra o por despesas de servi os;
- e) n o libera o pela Administra o, nos prazos contratuais, de  rea, local ou objeto, para execu o de servi o, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obriga es atribu das pelo contrato   Administra o relacionadas a desapropria o, a desocupa o de  reas p blicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hip teses de extin o a que se referem as al neas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observar o as seguintes disposi es:

- a) n o ser o admitidas em caso de calamidade p blica, de grave perturba o da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurar o ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  a normaliza o da situa o, admitido o restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro do contrato, na forma da al nea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Al m da aplica o das multas j  previstas, o presente contrato ficar  rescindido de pleno direito, independente de notifica o judicial ou extrajudicial, sem que assista   Contratada o direito de reclamar indeniza es relativas  s despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execu o, ocorrendo quaisquer infra es  s suas cl usulas e condi es ou nas hip teses previstas na Legisla o, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n  14.133/2021.

12.5. O procedimento de extin o observar  os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei n  14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e/ou publicar no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Iracema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iracema/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE
<Nome Completo do Agente Responsável>
<Nome da Secretaria Municipal>
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO>

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE).

MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Iracema - Ceará, através da <NOME DA SECRETARIA>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a) _____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado de homologado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº <Nº DO PREGÃO>.

II - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. A seleção de empresa para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de limpeza destinados às diversas secretarias do município de Iracema/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no edital e seus anexos relacionado ao Pregão Eletrônico Nº <número> que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A presente ARP será assinado pelo representante da Secretaria <nome da secretaria municipal> e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma legal.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço, e/ou no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina a legislação aplicável.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria <nome da secretaria municipal> o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços-ARP, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE
NOME(S) DA(S) SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os ditames legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos na lei.



7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos legalmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.2. Caberá ao órgão participante às atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES



9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou divulgadas no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão à aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos na lei e nas disposições do Termo de Referência.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às penalidades legais, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Iracema do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Iracema/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE
<Nome Completo do Agente Responsável>
<Nome da Secretaria Municipal>
ORGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
FORNECEDOR



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



**ANEXO A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Número> /<Ano>
QUANTITATIVOS RESERVADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a <NOME DA SECRETARIA>, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

GRUPO/ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO/ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: <NOME DO FORNECEDOR>